



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.210/2022

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE MANDURI/SP.

**JOSE ONIVALDO JUSTI**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento;

**Considerando** que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA;

**Considerando** a Deliberação nº 04 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências;

**Considerando** a reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 22 de julho de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** O tema central da Conferência será: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, no qual serão debatidos os seguintes eixos:



'Capital do Verde'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

- I. EIXO TEMÁTICO 1:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II. EIXO TEMÁTICO 2:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;
- III. EIXO TEMÁTICO 3:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- IV. EIXO TEMÁTICO 4:** Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V. EIXO TEMÁTICO 5:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9.

**Art. 3º** A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 24 de novembro de 2022, em local a ser definido pelo CMDCA.

**Art. 4º** A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 13 de outubro de 2022.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública